Edital No. 03/2024

SEBRAE/RJ – CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A "AÇÃO DE ACESSO A MERCADO – PARTICIPAÇÃO NAS FEIRAS COTERIE E MAGIC NY 2024".

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regida pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, por intermédio de sua **Gerência de Negócios Internacionais**, torna público o presente Edital, que dispõe sobre os critérios de inscrição, classificação e seleção de Micro Empreendedores Individuais e Micro e Pequenas Empresas encaminharem proposta para integrarem a "Ação de Acesso a Mercado – Participação nas Feiras Coterie e Magic NY 2024", nos termos e condições previstas neste edital. Mais informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/RJ, pelo e-mail: comexrio@rj.sebrae.com.br. O instrumento convocatório desta Chamada Pública pode ser retirado no Portal do SEBRAE/RJ na internet, www.sebraerj.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de 20 (vinte) Micro e Pequenas Empresas do setor de moda, sediadas no Estado do Rio Janeiro, público-alvo "Ação de Acesso a Mercado – Participação nas Feiras Coterie e Magic NY 2024", no período de 17 a 25/09/2024.

1.2 Empresas com sede em outros Estados podem se inscrever neste Edital e poderão ser selecionadas caso nem todas as vagas disponíveis sejam preenchidas por empresas do Estado do Rio de Janeiro.

2. DAS ETAPAS DO PROJETO

2.1. Fomentar a participação de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio de Janeiro integrantes do setor de moda da Ação de Acesso a Mercado – Participação nas Feiras Coterie e Magic NY 2024, facilitando sua inserção em um ambiente internacional de negócios e sua aproximação com compradores.

2.2. Adquirir conhecimento sobre tendências de mercado, novas tecnologias, inovação, novos fornecedores e parcerias para Micro ou Pequenas Empresas do Estado.

2.3. Estimular e apoiar as empresas participantes da ação de acesso a mercado no processo de implementação de melhorias nos seus negócios, com base nas informações e observações realizadas na ação.

3. NÚMERO DE VAGAS

A presente chamada pública irá selecionar **até 20 (vinte)** empresas instaladas no Estado do Rio de Janeiro para participação na Ação, de acordo com os critérios de seleção previstos neste Edital. Caso as vagas não sejam completadas por empresas do Estado do Rio de Janeiro, poderão ser selecionadas empresas de outros Estados. As vagas contemplarão duas modalidades, a serem selecionadas pelas empresas no momento da inscrição:

a) Empresas expositoras na Feira Coterie: até 10 vagas
b) Empresas prospectivas: até 10 vagas

4. EMPRESAS ELEGÍVEIS

Para participar deste programa, as empresas devem obrigatória e cumulativamente atender aos seguintes critérios:

a. Possuir cadastro válido no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b. Estar enquadrada como Micro ou Pequena Empresa, com faturamento anual máximo de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no exercício anterior; e

c. Atuar no setor de Moda e Acessórios.

5. INSCRIÇÃO

a. A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada no período de 17/06 a 24/06/2024 através do preenchimento do formulário de inscrição disponível em https://sites.rj.sebrae.com.br/inscricao/acesso-a-mercado-feiras-coterie-magicny

b. É necessário o preenchimento completo do formulário de inscrição.

c. A conformidade das informações encaminhadas no ato do preenchimento do formulário de inscrição será avaliada e, caso haja inconsistência, a empresa candidata será automaticamente eliminada do processo de seleção.

d. O SEBRAE/RJ se reserva o direito de desclassificar as empresas que não preencherem os requisitos previstos neste Edital.

e. Os dados pessoais dos representantes legais das empresas inscritas serão acessados pelas instituições organizadoras do programa, a saber Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção e Informa Markets (Coterie NY), SEBRAE/RJ e tratados de acordo com as suas respectivas Políticas de Privacidade, que podem ser consultadas nos respectivos links: www.abit.org.br/lgpd, www.informamarkets-info.com/files/privacy/cn/shubmsiecl_en.html e www.sebrae.com.br/lgpd

6. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

As empresas inscritas neste edital serão classificadas em ordem decrescente, considerando a pontuação total a ser atribuída pela avaliação dos critérios classificatórios descritos no item 4 e 6.2 e serão selecionadas até 20 (vinte) pequenos negócios em âmbito estadual para participação na Ação de Acesso a Mercado – Participação nas Feiras Coterie e Magic NY 2024.

6.1. A avaliação das empresas será realizada por uma banca de seleção a ser instituída para essa finalidade, composta por especialistas pro bono designados pelo SEBRAE/RJ e de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.2. Para a avaliação das empresas, serão considerados os critérios e a escala de pontuação indicados a seguir:

a) **RADAR** - Avalia se a empresa possui experiência em importação ou exportação, principalmente no que se refere a despacho aduaneiro e habilitação no RADAR - Registro e Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:
   - Nunca possuiu Radar – **0 ponto**;

- Não possui Radar e realiza ou pretende realizar exportações na modalidade simplificada – **2,0 pontos**;
- Possuiu Radar nos últimos 5 (cinco) anos – **3,0 pontos**;
- Possui Radar habilitado – **5,0 pontos**.

b) **Certificações** - Avalia a prontidão para o comércio exterior mediante a existência de certificados que atestem que o produto possui os requisitos necessários aplicáveis. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:
   - Não possui nenhuma certificação – **0 ponto**;
   - Está em fase de certificação de produto – **3,0 pontos**;
   - Possui pelo menos uma certificação – **5,0 pontos**.

c) **Presença digital facilmente adaptável para outro idioma** - Avalia se a empresa tem presença na mídia digital que possa ser facilmente adaptada para o inglês. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:
   - Não possui presença digital adaptável para o inglês – **0 ponto**;
   - Está em fase de adaptação de sua presença digital para o inglês – **3,0 pontos**;
   - Possui presença digital em inglês **– 5,0 pontos.**

d) **Material Promocional em inglês** - Avalia se a empresa tem material promocional pronto, em adaptação ou adaptável para o inglês. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:
   - Não possui material promocional adaptável para o inglês – **0 ponto**;
   - Possui material promocional adaptável para o inglês – **2,0 pontos**
   - Está em fase de adaptação de seu material promocional para o inglês – **3,0 pontos**;
   - Possui material promocional pronto em inglês **– 5,0 pontos.**

e) **Membro da Equipe Fluente em inglês**- Avalia se a empresa tem capacidade de se comunicar e negociar de forma clara e fluente em inglês. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:
   - Não possui nenhum membro da equipe fluente em inglês – **0 ponto**;
   - Está em fase de contratação para a equipe de um membro fluente em inglês – **3,0 pontos**;
   - Possui pelo menos um membro fluente em inglês na equipe **– 5,0 pontos.**

f)**Tabela de preços para o mercado internacional** - Avalia se a empresa possui práticas e processos de controle financeiro e de custos e tabela de preços adequada para o mercado internacional. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:

- Não executa controle financeiro e de custos de forma sistematizada nem possui tabela de preços para o mercado internacional – **0 ponto**;
- Possui controle financeiro e de custos sistematizado e está desenvolvendo tabela de preços para o mercado internacional – **3,0 pontos**;
- Possui controle financeiro e de custos e tabela de preços para o mercado internacional – **5,0 pontos.**

g) **Participação em um programa de internacionalização do SEBRAE/RJ** - Avalia se a empresa possui alguma capacitação, consultoria ou treinamento obtida através de programas oferecidos pelo SEBRAE/RJ. A avaliação utilizará a seguinte pontuação:

- Não participou de programas de internacionalização – **0 ponto**;
- Está participando em pelo menos 01 (um) programa de internacionalização –**4,0 pontos**;
- Participou em pelo menos 01 (um) programa de internacionalização – **6,0 pontos**.

h) **Participação em edições anteriores da Coterie NY com apoio do SEBRAE/RJ** - Prioriza a participação de novas empresas expositoras com estandes subsidiados pelo SEBRAE/RJ:

- Já participou como expositora em edições anteriores da Feira Coterie NY com subsídio do SEBRAE/RJ – **0 ponto**;
- Não participou como expositora em edições anteriores da Feira Coterie NY com subsídio do SEBRAE/RJ –**2,0 pontos**;

6.3. O atendimento aos critérios descritos acima será evidenciado por meio de autodeclaração, no momento do preenchimento do formulário de inscrição. A empresa deverá encaminhar para o e-mail comexrio@rj.sebrae.com.br as comprovações que sejam necessárias quando expressamente solicitadas.

6.4 O SEBRAE/RJ se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação

do atendimento dos critérios previstos no item 4 e 6.2 deste Edital (Empresas elegíveis).

6.5 Nos termos dos itens 6.2.a até 6.2.g, considerar-se-ão evidências para fins de comprovação dos critérios os seguintes documentos: relatórios, descrições dos produtos fotos, certificados, patentes ou protocolos de patentes, *sites*, catálogos, *folders*, contratos, convênios, *invoices* de exportação ou importação, demonstrativos financeiros, ou seja, qualquer documento que possa comprovar de forma clara e objetiva a declaração prestada.

6.6 A **nota mínima** obtida pela soma das notas de cada critério para aprovação no processo seletivo será de **15 (quinze)** pontos. As empresas que tenham obtido pontuação total menor que 15 (quinze) pontos serão eliminadas da seleção.

6.7 Caso haja necessidade de desempate, serão utilizados sequencialmente os critérios de avaliação do item 6.2, “c”, “d” e “f”. Caso persista o empate, terá prioridade a empresa que não tenha participado das Feiras Coterie e Magic NY em edições anteriores com apoio do SEBRAE/RJ.

6.8 Esta Ação prevê a participação das empresas em 2 (duas) possíveis **modalidades**:

a) **Participante da delegação de prospecção**: empresas que participarão das atividades listadas no item 8.6.

b) **Expositor:** empresas que participarão das atividades listadas no item 8.6 e também estarão se apresentando como expositoras da Coterie no espaço reservado do SEBRAE RJ/APEX/ABIT e possíveis parceiros institucionais.

6.9. As empresas da modalidade Participante da delegação de prospecção, deverão assinalar na Ficha de Inscrição o campo “Prospecção”.

6.10. A empresa que tenha interesse em participar do evento como expositora deverá informar na Ficha de Inscrição, assinalando o campo “Expositor”. A aprovação da empresa na delegação de exposição está condicionada à aprovação da curadoria da feira Coterie NY 2024. A inscrição para a curadoria da Feira Coterie deverá ser feita simultaneamente a este edital, por meio do link:

https://exhibit.myfashionevents.com/Informa_Markets_Fashion_Application_Form?tag=RuthLietzow. A empresa deverá encaminhar para o e-mail comexrio@rj.sebrae.com.br o comprovante de aprovação para exposição encaminhado pela Feira Coterie NY 2024 até o dia **25 de junho de 2024.**

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A divulgação do resultado será realizada no dia **26/06/2024**, através do site www.sebrae.com.br e também por e-mail direcionado às pessoas jurídicas classificadas.

7.2. Caso as pessoas jurídicas participantes não concordem com o resultado, poderão interpor recurso à organização do Programa, enviando e-mail para comexrio@rj.sebrae.com.br no dia **27/06/2024**, com o título "**Contestação Inscrição Ação de Acesso a Mercado – Participação nas Feiras Coterie e Magic NY 2024**", solicitando revisão. A resposta será enviada pelo mesmo e-mail até o dia **28/06/2024**, quando também será divulgado o resultado final do processo seletivo.

7.3. Uma vez que a empresa tenha sido selecionada, o representante legal da pessoa jurídica deverá ratificar seu interesse em participar da Ação de Acesso a Mercado – Participação nas Feiras Coterie e Magic NY 2024 por meio da assinatura de **Termo de Adesão (Anexo I)** e envio para comexrio@rj.sebrae.com.br entre os dias **01/07 a 10/07/2024**.

8. ATIVIDADES DA AÇÃO

8.1. Todos os pequenos negócios selecionados participarão de um programa capacitação**,** preparatório para a sua participação na Ação, com atividades ao longo de até 30 (trinta) dias, que contribuirão para desenvolver e potencializar sua atuação na ação de acesso a mercado internacional.

8.2. As atividades serão realizadas em ambientes digitais, por meio de ferramenta a ser indicada pelo SEBRAE/RJ, com acesso através de plataforma a ser informada (*Teams, Zoom* etc.), podendo ser também de forma híbrida, com a participação presencial em local a ser oportunamente divulgado pelo

SEBRAE/RJ.

8.3. Cada atividade do programa poderá ter a participação de até 2 (dois) representantes por empresa.

8.4. A participação nas ações/atividades do programa deverá ser realizada pelo representante legal do negócio ou por pessoa por ele indicada, desde que também possua poder de decisão na pessoa jurídica.

8.5. O SEBRAE/RJ disponibilizará **consultorias individuais e capacitações coletivas**, nos temas propostos a seguir:

- Fundamentos de Comércio Exterior
- Formação de Preço Internacional
- Negociação Internacional
- Pitch internacional
- Material Promocional Internacional

8.6. A participação na ação incluirá ações de capacitação (conforme item 8.5), treinamento preparatório, disponibilização de Manual do Participante contendo dicas práticas do mercado, realização durante a ação de seminário de oportunidades de negócios para marcas brasileiras, prospecção e benchmarking para estudo da demanda de mercado, visitas técnicas a showrooms e pontos do varejo de moda de NY com suporte de transfer, suporte antes e durante a ação.

9. CUSTOS

9.1. Após a divulgação do resultado final, as pessoas jurídicas selecionadas deverão efetuar o pagamento para efetivarem sua participação na Ação, a título de investimento.

9.2. A **taxa de inscrição** na Ação objeto deste Edital deverá ser paga de **01/07/2024 até o dia 10/07/2024**.

9.3. O valor da **taxa de inscrição** na Ação objeto deste Edital será de:

a) Para as empresas participantes na modalidade “Participante da delegação de prospecção”, conforme definido no item 6.8: **R$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais).

b) Para as empresas participantes na modalidade “Expositoras”, conforme definido no item 6.8: **R$ 3.000,00** (três mil reais).

9.4. O pagamento deverá ser realizado para o SEBRAE/RJ**:**

a) **À vista** por PIX ou cartão de crédito;

b) **Parcelado** sem juros, por meio de cartão de crédito, em até **10 (dez)** vezes:

b.1) Participantes na modalidade “Participante da delegação de prospecção”: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

b.2) Para as empresas participantes na modalidade “Expositoras”: R$ 300,00 (trezentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

9.5. As instruções de pagamento serão informadas pelo SEBRAE/RJ via e-mail para as empresas selecionadas.

9.6. Os **comprovantes** de transferência por PIX ou de pagamento com cartão de crédito deverão ser enviados para o e-mail: comexrio@rj.sebrae.com.brcom o assunto “Pagamento Ação de Acesso a Mercado – Participação nas Feiras Coterie e Magic NY 2024”, para fins de efetivação da participação, **até o dia 10 de julho de 2024**.

9.7. A pessoa jurídica que não efetuar o pagamento integral ou da primeira parcela, ou não encaminhar o comprovante de pagamento ao SEBRAE/RJ até o **dia 10 de julho de 2024** estará automaticamente eliminada da Ação.

9.8. Na hipótese de desistência da participação na Ação após o pagamento ao SEBRAE/RJ, o investimento realizado não será devolvido, nem cessará a cobrança do parcelamento pelo cartão de crédito, salvo no caso de falência ou extinção da pessoa jurídica.

9.9. Em caso de desistência de uma pessoa jurídica da Ação ou caso a pessoa jurídica selecionada não comprove o pagamento no prazo sinalizado no item

9.2, a Gerência de Negócios Internacionais do SEBRAE/RJ poderá convocar as pessoas jurídicas integrantes do cadastro reserva, que tenham sido aprovadas, mas que não tenham sido chamadas devido à insuficiência de vagas, observando a ordem de classificação.

9.10. O SEBRAE/RJ irá subsidiar em até 35% do chão de Feira na Coterie, em parceira com a ABIT/ApexBrasil, que irá subsidiar em até 65% do estande individual de cada marca expositora. O subsídio da contrapartida do SEBRAE/RJ se dará nas seguintes condições:

a) No valor de US$3.078,25 (três mil e setenta e oito dólares, e vinte e cinco cents) para empresas que não participaram como expositor da COTERIE com subsídio do SEBRAE/RJ anteriormente;
b) No valor de US$2.308,69 (dois mil e trezentos e oito dólares, e sessenta e nove cents) para empresas que participaram uma vez como expositor da COTERIE com subsídio do SEBRAE/RJ anteriormente;
c) No valor de US$1.539,12 (mil e quinhentos e trintane nove dólares, e doze cents) para empresas que participaram duas vezes como expositor da COTERIE com subsídio do SEBRAE/RJ anteriormente;
d) Não haverá subsídio do SEBRAE/RJ para empresas que participaram três ou mais vezes como expositor da COTERIE com subsídio do SEBRAE/RJ anteriormente.

9.11. Os valores correspondentes ao pagamento do subsídio de até 35% do chão de Feira serão repassados pelo SEBRAE/RJ diretamente às empresas expositoras, para que essas efetivem o pagamento junto à ABIT/ApexBrasil. Desta forma, as empresas irão receber o recurso através de um TERMO DE APOIO E REPASSE DE RECURSOS PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO NA FEIRA COTERIE NY e pagar à ABIT/ApexBrasil. Logo após a efetivação do pagamento à ABIT/ApexBrasil, as empresas prestarão contas por meio da comprovação do pagamento referente à compra do espaço realizada à organizadora da feira.

9.12. Os custos informados no item 9.3 se referem somente à Taxa de Inscrição na Ação. O SEBRAE/RJ não arcará com despesas de viagem, hospedagem, alimentação e demais despesas de viagem dos empresários. A contratação do

pacote de viagem deverá feita diretamente pelo participante, com a agência de sua preferência.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A candidatura e possível participação na “Ação de Acesso a Mercado – Participação nas Feiras Coterie e Magic NY 2024” implicam no conhecimento e aceitação total e irrestrita dos termos descritos no presente Edital.

10.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam algum dirigente ou sócio que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RJ e, ainda, que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RJ.

10.3. Todas as pessoas jurídicas participantes se responsabilizam integralmente pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição.

10.4. As pessoas jurídicas selecionadas autorizam a divulgação e utilização das informações enviadas, com vistas à elaboração de relatórios, *releases* para a assessoria de imprensa do SEBRAE/RJ, resguardados os dados pessoais e as informações sensíveis, protegidos pela legislação vigente.

10.5. As pessoas jurídicas participantes do Programa autorizam divulgação de fotografias, vídeos e imagens das pessoas físicas indicadas, desde que consentidas pelas mesmas, bem como de sua marca e de seus produtos, no site, nas redes sociais e mídias digitais do SEBRAE/RJ, durante o prazo de vigência desta ação.

10.6. As ações do Programa desenvolvidas pelo SEBRAE/RJ não poderão ser transferidas a outras pessoas jurídicas, ainda que coligadas ou integrantes do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios.

10.7. O SEBRAE/RJ poderá alterar o Programa da Ação e a carga horária da Capacitação definidos nesse Edital, interromper ou suspender a execução desta ação, com prévia comunicação aos participantes.

10.8. O SEBRAE/RJ não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor, filtros *antisspam* ou quaisquer outros problemas técnicos que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou nossos respectivos retornos, assim com a realização de videoconferências privadas com os compradores internacionais.

10.9. O SEBRAE/RJ não se responsabiliza pelo pacote de viagem dos empresários, documentação necessária para o embarque tais como passaporte com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de embarque, visto americano e demais exigências legais dos Estados Unidos, ou transfer entre o aeroporto e o hotel na chegada e na saída.

10.10. A relação jurídica estabelecida entre as partes e decorrente do presente Edital não está regulada pelo Código de Defesa do Consumidor, por não haver relação de consumo.

10.11. Dúvidas acerca do teor do presente Edital deverão ser encaminhadas à Coordenação de Negócios Internacionais do SEBRAE/RJ, por meio do e-mail comexrio@rj.sebrae.com.br

10.12. Casos omissos ou controversos sobre questões que não puderem ser sanadas com as cláusulas deste Edital serão submetidos à Coordenação de Negócios Internacionais do SEBRAE/RJ, por meio do e-mail comexrio@rj.sebrae.com.br

10.13. Os participantes autorizam a utilização dos dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas fornecidos no ato da inscrição, com o propósito de formação e atualização do cadastro de clientes do SEBRAE/RJ, e demais instituições organizadoras do programa, a saber **ABIT** - Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção e Informa Markets (**Coterie NY**)**,** que se comprometem a não comercializar esses dados e a tratá-los conforme as Políticas de Privacidade de ambas as instituições. Serão solicitados dados de: Razão social, CNPJ, endereço, e-mail, website, telefone, pessoa de contato com respectivo CPF, e-mail e telefone.

10.14. O SEBRAE/RJ, nos termos da Lei no. 13.709, de 14 de agosto de 2018,

denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), se compromete a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, adotando procedimento internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.

11. **CONFIDENCIALIDADE**

11.1. O SEBRAE/RJ se compromete a tratar como confidenciais todas as informações recebidas ao longo do desenvolvimento da Ação, utilizando-as apenas dentro do necessário e mediante autorização da pessoa jurídica para a execução das ações propostas e para a realização de pesquisas agregadas, com a finalidade de propor melhorias.

11.2. Os participantes devem obrigatoriamente manter sigilo sobre todas as informações referentes às pessoas jurídicas participantes, que tenham sido divulgadas no âmbito da Ação.

11.3. A obrigação de sigilo e confidencialidade não inclui informações que sejam:

a) De conhecimento prévio do SEBRAE/RJ;

b) De domínio público ou que venham a se tornar de domínio público sem que seja por responsabilidade do SEBRAE/RJ; ou

c) Reveladas ao SEBRAE/RJ por terceira parte que não tenha, direta ou indiretamente, obrigação de sigilo com a empresa.

11.4. As empresas participantes se comprometem, ainda, a:

a) Não utilizar a marca ou qualquer material do SEBRAE/RJ, assim como quaisquer dados a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este edital, em ações fora do âmbito de atuação do mesmo;

b) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente edital em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

c) Somente divulgar informações acerca do objeto deste edital que envolvam o nome do SEBRAE/RJ mediante prévia e expressa autorização; e

d) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste edital, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE/RJ.

e) A obrigação quanto à confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o encerramento do período de vigência previsto no presente edital, ou até que as partes, expressamente e por escrito, resolvam por sua extinção.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Atividade
17/06/2024	Lançamento do Edital
17/06 a 24/06/2024	Inscrições
17/06 a 25/06/2024	Aprovação na Curadoria da Feira Coterie NY e encaminhamento de comprovante(expositoras)
26/06/2024	Divulgação do resultado
27/06/2024	Recurso
28/06/2024	Resultado após Recurso
01/07 a 10/07/2024	Pagamento da Taxa de Inscrição
Até 10/07/2024	Envio de comprovante de pagamento
01/08 a 31/08/2024	Capacitações para a Ação
17 a 25/09/2024	Realização da Ação

O cronograma está sujeito a alterações que, caso ocorram, serão comunicadas através do site www.sebrae.com.br.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NA "AÇÃO DE ACESSO A MERCADO – PARTICIPAÇÃO NAS FEIRAS COTERIE E MAGIC NY 2024", na forma abaixo:

A empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida no Município XXX, na XXX, nº XXX, XXX, CEP: XXX, neste ato representada por XXX, **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX, expedida por XXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, doravante denominada **ADERENTE**, selecionada por meio do **Edital nº 03 de 2024**, resolve firmar o presente **Termo de Adesão**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Adesão** tem por objeto formalizar e regular a adesão, na melhor forma de direito, ao **"AÇÃO DE ACESSO A MERCADO – PARTICIPAÇÃO NAS FEIRAS COTERIE E MAGIC NY 2024"**, que visa realizar a referida ação e capacitar as empresas selecionadas para alcançar os objetivos previstos no referido programa, por meio das ações e atividades que serão desenvolvidas e subsidiadas pelo SEBRAE/RJ, em conformidade com o cronograma de execução previsto no **Edital nº 03 de 2024**.

Parágrafo Primeiro – Pelo presente instrumento, a **ADERENTE** obriga-se a respeitar e cumprir fielmente as disposições contidas no **Edital nº 03 de 2024,**

assumindo todos os direitos e obrigações dele decorrentes, e sujeitando-se às penalidades cabíveis, quando e se for o caso.

Parágrafo Segundo – Ao firmar o presente instrumento, o(s) representante(s) da empresa atesta(m), para todos os fins e efeitos jurídicos, ter os poderes necessários e suficientes para validamente vinculá-la nos termos do **Edital nº 03 de 2024**, conforme disposto nos instrumentos constitutivos e documentação societária pertinente, e que tais documentos estão regularmente em vigor e entregues neste ato ao SEBRAE/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas da interpretação ou da execução deste **Termo de Adesão**.

E, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, em ___ de _____ de 2024.

_____

[Assinatura]

[denominação completa da instituição]

[Representante]

[cargo ocupado]